Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5256/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/6663/2019
PROTOCOLO	: 1982780
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA *EX OFFÍCIO*. 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência *ex offício* para reserva remunerada de ITAMAR ALVES MARTINS, nascido em 12.12.1966, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula n. 42348021, 231/3SG/7, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, autos a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento no art. 42 da Lei n. 3.150/2005, arts. 47, II, 54, 86, I, 89, II, 91, II, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência *ex offício* para reserva remunerada de ITAMAR ALVES MARTINS concedida com proventos integrais e paridade, conforme Portaria AGEPREV n. 606/2019, publicada em 23 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.887.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para o trâmite previsto no art. 187, II, do Regimento Interno.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP